

3 — As notificações previstas no número anterior, quando as decisões forem favoráveis, são acompanhadas da minuta do correspondente contrato e do pedido de elementos necessários para a celebração do mesmo.

Artigo 15.º

Prazo para a contratação e caducidade dos direitos aos incentivos

1 — Os documentos necessários para a celebração dos contratos devem ser remetidos ao Turismo de Portugal, I. P. no prazo de 15 dias úteis.

2 — O incumprimento, pelos promotores, do prazo referido no número anterior gera a caducidade dos direitos aos incentivos, salvo se o Turismo de Portugal, I. P. considerar justificado o incumprimento.

Artigo 16.º

Contrato de concessão de incentivo

1 — A concessão dos incentivos previstos no presente Regulamento é objecto de contratos, a celebrar entre o Turismo de Portugal, I. P. e os promotores nos termos de modelo homologado pelo membro do Governo com tutela sobre o turismo.

2 — Nos casos referidos no n.º 2 do artigo 14.º e sem prejuízo de se manter o representante designado como interlocutor junto do Turismo de Portugal, I. P., os contratos de concessão de incentivo são outorgados por todos os promotores e a responsabilidade entre os mesmos é solidária.

Artigo 17.º

Resolução do contrato

1 — Os contratos de concessão de incentivos podem ser unilateralmente resolvidos pelo Turismo de Portugal, I. P. nas seguintes situações:

- Não cumprimento dos objectivos e obrigações estabelecidos no contrato;
- Não cumprimento de obrigações legais e fiscais;
- Prestação de informações falsas sobre a situação dos promotores ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projectos de investimento.

2 — A resolução do contrato implica a devolução do montante do incentivo já recebido, no prazo de 60 dias úteis a contar da data da sua notificação, acrescido, a título de cláusula penal, do valor correspondente ao cálculo de juros contabilizados à taxa Euribor flat a seis meses, acrescida de três pontos percentuais, o qual é devido desde a percepção do correspondente incentivo.

Artigo 18.º

Obrigações dos promotores

Constituem obrigações dos promotores:

- Executar o projecto nos termos e prazos fixados no contrato;
- Manter a situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;
- Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que o Turismo de Portugal, I. P. ou entidade por este mandatada lhes solicitar, nomeadamente os constantes do dossier referido no n.º 3 do artigo 14.º do presente Regulamento;
- Comunicar ao Turismo de Portugal, I. P. qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto ou à sua realização pontual;
- Publicitar os incentivos recebidos nos termos definidos no contrato a celebrar;
- Manter a contabilidade organizada de acordo com o regime legal de contas aplicável;
- Afectar conta ou contas bancárias específicas por onde são movimentados, em exclusivo, todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projecto;
- Se aplicável, não dar de exploração, locar, alienar ou onerar, sem consentimento prévio do Turismo de Portugal, I. P., o empreendimento participado e os bens de equipamento adquiridos para a realização do projecto;
- Manter o projecto afecto à actividade turística pelo período mínimo de 5 anos, quando aplicável.

Artigo 19.º

Acompanhamento e controlo

1 — Sem prejuízo de outros mecanismos que venham a ser adoptados, o acompanhamento e controlo da execução do projecto são efectuados, em qualquer fase do processo, com base nos seguintes documentos:

- A verificação financeira do projecto tem por base a declaração de despesa de investimento, subscrita por um revisor oficial de contas,

na qual este confirma a realização e o pagamento das despesas de investimento, a existência do fluxo financeiro associado, o correcto lançamento e contabilização das mesmas na contabilidade do promotor, bem como a inexistência de qualquer nota de crédito relativa àquelas despesas;

b) A verificação física do projecto tem por base a realização de visitas técnicas e vistorias.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea a) do número anterior, o Turismo de Portugal, I. P., pode solicitar ao promotor, sempre que o entenda necessário, o envio dos documentos justificativos do pagamento das despesas realizadas.

203366347

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 1167/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e mediante declaração da entidade emitente, declara-se sem efeito a publicação do despacho n.º 17 097/2009 e do despacho n.º 17 098/2009, ambos de 30 de Junho, do Ministério da Economia e da Inovação, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de Julho de 2009, por corresponderem, por lapso, à publicação em duplicado, respectivamente, do despacho n.º 19 694/2009 e do despacho n.º 19 693/2009, ambos de 30 de Junho, publicados no *Diário da República*, n.º 166, 2.ª série, de 27 de Agosto de 2009.

25 de Setembro de 2009. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.
302390078

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 10195/2010

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 23378/2009, de 31 de Dezembro.

Lista unitária de classificação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º e nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, torna-se público que no procedimento concursal, supra referenciado, foi atribuída aos concorrentes a seguinte classificação:

Candidatos	Classificação final
Rita Emília Cardoso Gomes Ferreira Resende	16,35
Maria Lúcia Franco Filipe Padilha	16,23
Ana Margarida Bucho Gama	14,68
Ricardo Jorge Mendes Pena Baldaia	14,60
Susana Alves de Sousa e Silva Gomes	14,27

A presente lista foi homologada em 07 de Maio de 2010.

Lisboa, 28 de Maio de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.
203365286

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 10196/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Magda da Silva Sousa Gomes, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, para exercer funções no meu Gabinete, na área da sua especialidade.

2 — À nomeada é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, bem como subsídios de férias e de Natal a que tiver direito nos termos da lei.

3 — A nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogável a todo o tempo.

2 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

203362734

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 12068/2010

O Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, nos termos dos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, um Assistente Técnico, para prestar funções de apoio administrativo na Direcção de Regulação Económica, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, Rua B — Aeroporto da Portela 4 — Edifício 4 — 1749 — 034 Lisboa, com a menção do vínculo e da carreira/categoria que possui, o valor da remuneração que auferir com a indicação da posição remuneratória em que se encontra colocado, acompanhado do *curriculum vitae* detalhado e actualizado.

9 de Junho de 2010. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Pedro Miguel Sirgado Pisco dos Santos*.

203363122

Despacho n.º 10197/2010

A SATA AIR AÇORES, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida do Infante D. Henrique, 55, 2.º, Ponta Delgada, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET n.º 47-XII/95, de 9 de Junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, de 4 de Julho, tendo a última alteração sido efectuada pelo Despacho n.º 17923/2008, de 21 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 127, de 3 de Julho.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Aviso n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, republicado pelo Aviso n.º 85/2010, 2.ª série do D.R. n.º 2, de 5 de Janeiro, o seguinte:

1 — É retirada a alínea *d*) e alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa SATA AIR AÇORES, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redacção:

«*c*) quanto ao equipamento:

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 30.000 kg e capacidade de transporte até 82 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 17.000 kg e capacidade de transporte até 40 passageiros;»

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

Lisboa, 28 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

ANEXO

1 — A empresa SATA AIR AÇORES, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) quanto ao equipamento:

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 30.000 kg e capacidade de transporte até 82 passageiros;

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 17.000 kg e capacidade de transporte até 40 passageiros;

2. — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

203363114

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 10198/2010

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto conjuntamente no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, confirmo a nomeação do Prof. Doutor Fernando Veloso Gomes como coordenador do grupo de trabalho constituído pelo despacho n.º 16 022/2009, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho, por se manterem os pressupostos que fundamentaram a respectiva constituição.

2 — O grupo de trabalho deverá concluir os trabalhos até 30 de Setembro de 2010.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de Dezembro de 2009.

3 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

203362791

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 12069/2010

Recrutamento por Mobilidade Interna

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dois assistentes técnicos, para a Direcção de Administração e Recursos Humanos para as áreas de expediente e arquivo.

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP — Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, com a menção expressa do vínculo e da carreira em que estão integrados, bem como do respectivo contacto telefónico, *e-mail* e acompanhado do currículo profissional.

8 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

203366266

Aviso n.º 12070/2010

Recrutamento por Mobilidade Interna

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dois técnicos superiores e dois assistentes técnicos para o Departamento de Recursos Humanos.